

Proc. 10609/37.

W/ZM.

2a

38

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo, em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários submete à apreciação deste Conselho, a representação formulada pelo Sindicato dos Bancários de São Paulo contra a aposentadoria por invalidez concedida à associada Eva de Queiroz Matoso:

CONSIDERANDO que a representação em apreço, deve ser dirigida ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, a quem incumbe tomar as providências cabíveis, pois este Conselho é, antes de tudo, órgão de recurso das decisões das caixas e Institutos (Dec. 20.465, art. 51, §§ 1.º e 2.º);

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, devolver o presente processo ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, para que julgue preliminarmente.

Rio de Janeiro, 24 de Março de 1938.

a) Luiz Augusto de Rego Monteiro Vice-Presidente  
em exercício

a) H. Smith de Vasconcellos Relator

Fui presente— J. Leonel de Fozzende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 281 6 1938